



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici ? Bloco 710., Térreo. , Fortaleza/CE, CEP 60455-900
Telefone: 3366 9600 e Fax: @fax_unidade@ - <http://ufc.br/>

EDITAL DO PROGRAMA BRAFITEC DARI/CT/UFC Nº 01/2023

Processo nº 23067.011110/2023-22

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INDICAÇÃO À BOLSA DE INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO NA FRANÇA

O Diretor do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), através de sua Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI), torna público que estão abertas no **período de 14 a 31 de março de 2023** as inscrições para o processo seletivo de alunos de graduação visando indicação para vaga de bolsista remunerado em programa de intercâmbio no contexto do projeto **Brafitec 2022245620P** vigente no CT/UFC em parceria com instituições de ensino superior francesas, e regidos pelo [Edital 33/2022](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) do Brasil.

Os projetos supracitados perfazem um total de 05 (cinco) escolas de Engenharia na França, e que outorgarão até 4 (quatro) bolsas de mobilidade estudantil internacional. Apresentam-se a seguir as condições e oportunidades para participação do corpo discente da UFC no processo seletivo.

1. DO PROJETO

1.1. O projeto BRAFITEC que participa deste edital se intitula "Rede Franco-Brasileira '6+5': Formação Generalista e Especialista para a Contribuição do Engenheiro na Sociedade" e é coordenado localmente na UFC pelo prof. Carlos Estêvão Rolim Fernandes. Abaixo encontram-se listadas as IESs brasileiras parceiras, bem como os coordenadores franceses e as escolas francesas parceiras.

Projeto BRAFITEC 2022245620P

Título do projeto: Rede Franco-Brasileira '6+5': Formação Generalista e Especialista para a Contribuição do Engenheiro na Sociedade

Instituições Brasileiras	Instituições Francesas
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em colaboração com: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Universidade Federal do Ceará (UFC)	Ecole Centrale de Lille (http://centralelille.fr/) em colaboração com: Ecole Centrale de Marseille (https://www.centralemarseille.fr/) Ecole Centrale de Lyon (https://www.ec-lyon.fr/) Ecole Centrale de Nantes (https://www.ec-nantes.fr/) CentraleSupélec (http://www.centralesupelec.fr/)
Coordenação GERAL: UNICAMP Coordenação local na UFC: Prof. Carlos Estêvão Rolim Fernandes / DIATEC/CT/UFC (estevao@ufc.br)	

1.2. Todos cursos de graduação em Engenharia do CT-UFC estão contemplados neste edital, a saber: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química.

1.3 Este projeto é **EXCLUSIVO** para candidatos de **DUPLO DIPLOMA** aprovados no processo seletivo do CT/UFC em 2022 para uma das escolas do Grupo Ecoles Centrale (GEC).

1.4 Além das configurações acadêmicas determinadas pelas normas pertinentes ao Programa Brafitec da CAPES, a mobilidade estudantil no contexto dos projetos supracitados será regida pelo Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade, o qual é parte integrante indissolúvel deste edital, e que será apresentado no **Anexo I**.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Estudantes aprovados/as neste processo seletivo terão seus nomes **INDICADOS** para vaga de bolsista de intercâmbio internacional no projeto acima definido, com **EXPECTATIVA** de terem uma bolsa de estudos remunerada outorgada pela Capes em seu nome.

2.1.1 Estudantes aprovados/as neste processo seletivo terão seus nomes igualmente **indicados** para uma das escolas de Engenharia francesas parceiras da UFC listadas no quadro do item 1.1 deste edital, as quais estabelecerão seus próprios processos de recrutamento e seleção, podendo incluir análise de dossiês e entrevistas, dentre outros mecanismos.

2.1.2 A expectativa de outorga da bolsa poderá ser confirmada ou não em função da aceitação do/a estudante pela instituição de ensino estrangeira para a qual será feita a indicação;

2.1.3 Assim como a instituição de ensino estrangeira, a CAPES também tem poder de veto sobre a outorga da bolsa de estudos a qualquer dos nomes indicados;

2.1.4 O eventual veto da CAPES bem como o da instituição de ensino estrangeira é SEM APELAÇÃO, caso em que será indicado o nome seguinte na lista de candidatos/as aprovados/as neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;

2.2 As bolsas de estudo mencionadas no item anterior terão vigência por um período de 10 meses e serão concedidas conforme o Edital CAPES 33/2022, bem como portaria CAPES No. 60 de 04/05/2015 e seus anexos, compreendendo:

2.2.1 Mensalidades de bolsa para missões de estudos;

2.2.2 Seguro-saúde*;

2.2.3 Auxílio deslocamento*;

2.2.4 Auxílio-instalação*, de acordo com as regras publicadas pela CAPES para o programa Brafitec.

*Valores pagos ainda no Brasil.

Todos os benefícios mencionados acima poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante publicação de novas portarias pela CAPES.

2.3 Isenção de taxas escolares na instituição francesa acolhedora.

2.4 Período de vigência da bolsa: setembro de 2023 a junho de 2024.

2.4.1 A data exata de início das atividades de mobilidade e da viagem para a França NÃO são de livre escolha do/a aluno/a, mas sim determinadas em função da data de início das atividades acadêmicas do ano letivo 2023-2024 definida pela instituição de acolhimento, e comprovada por meio de carta de aceite oficial. A CAPES poderá autorizar a viagem à França com até 30 dias de antecedência, desde que a carta de aceite da CAPES já tenha sido recebida. O período que antecede o início das atividades acadêmicas serão custeados com recursos próprios do bolsista.

2.4.2 Nos casos em que há acordo de Duplo Diploma firmado entre a UFC e a instituição acolhedora na França, se e somente se o/a estudante da UFC tiver sido selecionado por edital especificamente para este tipo de programa, é permitido requerer à CAPES a extensão do período de vigência da bolsa para um total de até 18 (dezoito) meses e a estadia do/a estudante na França para um total de até 23 (vinte e três) meses. A concessão deste benefício é de responsabilidade da CAPES, mediante parecer favorável do coordenador do projeto na UFC, e não há garantias de extensão de prazo em nenhuma hipótese.

3. DOS REQUISITOS GERAIS (a serem comprovados documentalmente no formulário de inscrição):

3.1 Ter obtido pontuação igual ou superior a **600 pontos no ENEM** (Exame Nacional de Ensino Médio), em exame realizado após 2009;

3.2 Ser estudante, regularmente matriculado/a em dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC citados no Anexo II deste edital e cursando no **mínimo 12 créditos** no período 2023.1;

3.3 Satisfazer aos seguintes requisitos de integralização curricular (créditos e disciplinas cumpridas):

3.3.1 Ter integralizado no mínimo **50% dos créditos** previstos na estrutura curricular do respectivo curso de graduação para obtenção de diploma;

3.3.2 Ter integralizado os créditos referentes a **todas as disciplinas obrigatórias do primeiro ano** do respectivo curso de graduação;

3.3.3 **Não estar cursando o último semestre** do curso de graduação;

3.3.4 **Não possuir mais que 15%** de sua integralização curricular oriunda de **aproveitamentos** de estudos (este item não se aplica quando o aproveitamento tiver sido provocado por mudança de curso de graduação e/ou de instituição de ensino superior);

3.3.5 Ter **no máximo 03 (três) reprovações** em disciplinas até o momento da inscrição.

3.4 Ter **IRA GERAL** (índice de rendimento acadêmico geral) igual ou superior a **7000**;

3.5 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de visto permanente, residente e domiciliado em território nacional;

3.6 Ter **proficiência em língua francesa** comprovada através de um certificado oficial válido emitido pela Aliança Francesa, dentre os listados a seguir:

i) **TCF Tout Public (TP/CAPES)***, incluindo as provas obrigatórias e facultativas

ii) **DELFB (B1 ou B2)** ou iii) **DALF****.

3.6.1 O certificado de proficiência linguística apresentado deverá comprovar **nível B1 ou superior na média das habilidades** e obrigatoriamente **nível B1 ou superior** nas habilidades de expressão e compreensão oral, de acordo com a escala de competências definida pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR);

3.6.2 No caso do TCF, o certificado de proficiência deverá ter sido emitido há no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de abertura das inscrições para este edital;

3.6.3 Candidatos/as que ainda não possuem o certificado de proficiência poderão participar dos testes “TCF Tout Public (TP/CAPES)” a serem realizados pela Aliança Francesa Fortaleza no dia 04 de abril de 2023, de acordo com calendário(*) próprio da mesma (inscrições de 21 a 27/03/2023). **Neste caso, o comprovante de inscrição para o teste deverá ser anexado no formulário de inscrição deste processo seletivo, no local reservado para o certificado de proficiência.** O certificado definitivo deverá ser apresentado até 31/05/2023, comprovando os requisitos do item 3.6.1. Em qualquer caso, a não apresentação deste documento é motivo de veto sumário pela CAPES (nenhuma bolsa será outorgada para estudantes que não possuam certificado de proficiência em nível B1 ou superior);

* Calendário de provas TCF da Aliança Francesa Fortaleza em 2023: [Calendario-das-provas-2023_1.pdf \(affortaleza.com\)](https://www.affortaleza.com/pt/calendario-das-provas-2023_1.pdf)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: **de 0h00 do dia 14/03/2023 até às 23:59 do dia 31/03/2023.**

4.2 As inscrições de candidatos/as serão recebidas exclusivamente por meio digital, dentro do período de vigência deste edital, estabelecido no item 4.1, através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/yQaFro94b7ZWhkUt5> (valendo para fins de deferimento da candidatura o horário de recepção registrado pelo sistema eletrônico).

4.2.1 Os documentos exigidos no item 4.6 também deverão ser enviados pelo mesmo formulário mencionado acima.

4.2.2 A Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT não se responsabiliza por problemas técnicos que atrasem ou inviabilizem a inscrição do candidato.

4.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem fora do prazo, incompletas ou fora do procedimento indicado. **Toda documentação deve ser anexada em formato eletrônico PDF (portable document format).** Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas pelo e-mail dari.ct.ufc@gmail.com ou diretamente pelo coordenador do projeto Brafitec 20222245620P através do e-mail indicado no item 1.1 deste edital ou ainda na DARI/CT/UFC, Campus do Pici, Bloco 710, no horário das 09 às 12 horas ou das 14 às 16 horas, no período de vigência deste edital.

4.4 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo objeto deste edital, os/as estudantes aprovados/as deverão entregar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ao presidente da comissão de seleção, nomeada pelo Diretor do CT para este fim, conforme o item 9.1 deste edital.

4.6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (exigidos para validação da inscrição neste processo seletivo):

4.6.1 **Formulário de inscrição** (preenchimento *on-line*): <https://forms.gle/yQaFro94b7ZWhkUt5>

4.6.2 **Documento de identidade** válido* com foto e CPF.

*Documentos de identidade válidos incluem: RG, Passaporte, CNH, Carteira de trabalho, Carteira de identidade militar, Carteira funcional regulamentada por lei expedida por órgão público ou por órgão fiscalizador do exercício da profissão. Caso o CPF esteja inscrito no documento de identificação, não é necessário um documento adicional para este fim.

Nome do arquivo: 01.ID_SOBRENOME.pdf

4.6.3 **Histórico escolar** de graduação atualizado e emitido pelo SIGAA dentro do período de inscrições para este edital com autenticação digital.

Nome do arquivo: 02.Transcript_of_Records_SOBRENOME.pdf

4.6.4 **Curriculum Vitae (CV) resumido** em inglês ou francês, com no máximo 2 páginas, constando foto de rosto (padrão de documentos oficiais), nome completo (sobrenome em letra MAIÚSCULA), data e local de nascimento e dados pessoais atualizados: endereço de residência, telefone de contato e endereço eletrônico.

4.6.4.1 Todas as informações contidas no CV, incluindo de atividades voluntárias, deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao formulário, no item 4.6.8.

4.6.4.2 O CV resumido deve **indicar a posição de classificação do/a estudante em relação à sua turma e em seu curso de graduação** (para fins de comprovação desta informação deve ser anexada uma declaração do coordenador do curso, conforme modelo disponível no **Anexo II** deste edital).

Nome do arquivo: 03.CV_SOBRENOME.pdf

4.6.5. **Carta de Motivação e projeto profissional** em inglês ou francês: um único documento em formato de carta (texto corrido) onde o/a candidato/a deverá apresentar: (i) as razões que o/a levaram a optar pela inscrição no programa; (ii) as perspectivas e benefícios que espera obter em sua carreira profissional através da participação neste intercâmbio; (iii) as justificativas de ter escolhido a IES francesa onde pretende estudar.

Nome do arquivo: 04.MotivationLetter-SOBRENOME.pdf

4.6.6 Comprovante de nota do **ENEM**. Anexar cópia do extrato de notas de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado após 2009, nos diversos componentes avaliados.

Nome do arquivo: 05.ENEM_SOBRENOME.pdf

4.6.7 **Certificado de proficiência** em língua francesa em vigor, caso já o tenha. Estudantes que não possuem o certificado de proficiência, caso selecionados, deverão anexar comprovante de inscrição no teste da Aliança Francesa (TCF Tout Public) e apresentar o certificado até 31 de maio de 2023, conforme item 3.6.3.

Nome do arquivo: 06.FrenchProficiency_SOBRENOME.pdf

4.6.8 Comprovantes, certificados, diplomas, declarações ou quaisquer outros documentos que atestem e/ou valorizem o perfil do/a candidato/a devem ser anexados, tais como: bolsas de estudos, estágios, programas institucionais da UFC, medalhas e menções por participação em olimpíadas científicas e/ou concursos, enfim, todas as informações que tenham sido mencionados no CV.

4.6.8.1 Os documentos comprobatórios **NÃO** precisam ser traduzidos, porém devem ser apresentados em um **único arquivo** eletrônico do tipo PDF com uma **folha de rosto** onde deve constar uma lista em inglês ou francês explicitando a natureza dos documentos apresentados na sequência.

Nome do arquivo: 07.Certificates_SOBRENOME.pdf

4.7 Todos os documentos listados no item 4.6 deste edital deverão ser enviados via formulário eletrônico, na forma de arquivos em formato PDF, nomeados de acordo com a descrição acima.

4.8 Após o envio do formulário de inscrição com a documentação, o/a candidato/a receberá por e-mail um confirmação de recepção de seu dossiê. A verificação dos documentos enviados será feita pela DARI/CT/UFC de acordo com as exigências deste edital.

4.8.1 A Comissão de Seleção nomeada pelo Diretor do CT/UFC especificamente para a condução deste processo seletivo emitirá parecer deferindo ou indeferindo as solicitações de inscrição. O resultado desta análise será publicado na página web do Centro de Tecnologia (www.ct.ufc.br) após o término do prazo de inscrição, conforme cronograma no item 8 deste edital.

4.9 É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado/a anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira; acúmulo de bolsas com outras

concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.10 Ao se inscrever neste edital, o/a estudante estará automaticamente declarando que conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital e nas normas pertinentes ao Programa Brafitec da CAPES.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ALUNOS DE DUPLO DIPLOMA

5.1 As condições, prazos e benefícios da bolsa Brafitec não se alteram para alunos previamente aprovados em edital específico para programa de Duplo Diploma, ressalvado o exposto no item 2.4.2 deste edital.

5.2 As bolsas contempladas neste edital são **exclusivamente** para as escolas listadas no item 1.1. Portanto, alunos/as aprovados em programa de Duplo Diploma de instituições diferentes destas não poderão usar as bolsas deste edital para financiar sua mobilidade estudantil.

5.3 As vagas do presente edital são **EXCLUSIVAS** para candidatos de **DUPLO DIPLOMA** aprovados no processo seletivo do CT/UFC em 2022 (Edital DD/CT/UFC 02/2022) para uma das escolas do Grupo das Ecoles Centrale. Neste caso se aplicam os requisitos disciplinas e IRA Geral usados naquele processo seletivo.

5.3.1 Alunos não aprovados no referido processo do Programa DD/CT/UFC não deverão se inscrever neste edital sob pena de exclusão do pleito.

5.3.2 A classificação dos/as candidatos/as se fará sob os mesmos critérios para todas as pessoas inscritas no presente edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Considerando que os/as candidatos/as do presente edital já passaram por rigoroso processo seletivo do programa Duplo Diploma, incluindo duas etapas de entrevistas com uma comissão local e uma comissão francesa, o processo presente seletivo constará apenas de uma etapa de análise documental dos/as candidatos/as cuja inscrição for deferida.

6.2 Na **primeira etapa**, candidatos/as cuja inscrição for deferida terão sua documentação analisada pela Comissão de Seleção, a qual utilizará os seguintes instrumentos e critérios para classificar os/as candidatos/as:

6.2.1 **Histórico escolar:** por meio deste instrumento será observado o IRA Geral bem como as notas nas disciplinas de matemática, especialmente CB0699 (Álgebra Aplicada I) e CB0700 (Análise Aplicada I), e também o percentual de créditos obrigatórios cumpridos (proporcionalmente ao período em que o aluno se encontra).

6.2.2. **CV:** por meio deste instrumento serão valoradas as experiências acadêmicas de nível superior (iniciação científica, PET*, extensão, iniciação à docência, bolsas, estágios, empresas júnior e programas institucionais em geral); também serão consideradas experiências extracurriculares como a participação em cursos (profissionalizantes e/ou de capacitação) e a organização de eventos para a comunidade acadêmica, e ainda olimpíadas e competições científicas e/ou esportivas; serão ainda computadas aqui as certificações oficiais em línguas estrangeiras (principalmente francês e inglês) e qualquer tipo de produção científica comprovada (resumos, congressos, revistas, etc). Por fim, poderão ser contabilizados outros itens, conforme juízo da comissão de seleção.

6.2.3 **Cartas de motivação e projetos profissionais:** será observada a coerência entre o percurso profissional pretendido pelo candidato e as formações ofertadas pelas escolas de opção indicadas no formulário de inscrição;

Para cada instrumento listado acima será atribuída uma nota normalizada, as quais serão utilizadas para compor uma nota final para cada candidato/a. As classificações dos/as alunos/as em sua turma de entrada e em seu curso de graduação poderão ser utilizadas como critério de desempate em caso de igualdade na nota final;

* Atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas por estudantes dos PETs em períodos concomitantes com a participação no PET não serão pontuadas pois já estão embutidas na pontuação do PET. Isto inclui, dentre outras, atividades como: cursinho IDEIA, curso Pré-Engenharia, curso Pró-Exacta, projetos de extensão, etc.

6.3 O processo seletivo ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado no item 8 deste edital.

7. DA VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA MOBILIDADE

7.1 As pessoas aprovadas neste edital somente terão pedido de bolsa em seu nome encaminhado à CAPES pelo **Coordenador Geral** do projeto, após a entrega obrigatória dos seguintes documentos ao Coordenador Local do projeto:

7.1.1. Termo de compromisso do/a orientador/a acadêmico/a assinado (conforme modelo disponível no Anexo V deste edital);

7.1.2. Termo de Compromisso de Retorno do/a Aluno/a assinado e com reconhecimento de firma por autenticidade (conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital);

7.1.3. Certificado de proficiência(*) em língua francesa em vigência, respeitando o exposto no item 3.6 deste edital.

*Este item poderá ficar pendente até o dia 31/05/2023 desde que o/a aluno/a esteja inscrito/a para teste de proficiência na Aliança Francesa. Após esta data, a falta do certificado de proficiência nas condições estabelecidas no item 3.6.1 acarretará a retirada da indicação do nome do/a aluno/a à bolsa Brafitec.

7.2 O professor que representa a coordenação local do projeto na UFC indicará os nomes dos selecionados para a instituição responsável pela coordenação geral, a qual se dá o direito de vetar a participação de candidatos que não cumpram com os requisitos do projeto Brafitec, mesmo que tenham sido indicados pelo coordenador local.

7.3 Após a entrega dos documentos listados no item 7.1 e da indicação do nome do/a estudante para a CAPES, será criada uma conta para o/a aluno/a na plataforma digital Linha Direta da CAPES, pela qual serão enviados documentos e feitas as trocas de informação entre a CAPES e o/a candidato/a.

7.3.1 A carta de aceite da instituição estrangeira deverá obrigatoriamente ser anexada na plataforma **antes** da concessão da bolsa. **Em nenhuma hipótese a CAPES outorgará a bolsa Brafitec sem a entrega da carta de aceite da instituição estrangeira.**

7.3.2 A CAPES se dá o direito de vetar a participação de candidatos que não cumpram com os requisitos do programa Brafitec, mesmo que tenham sido indicados pelo coordenador brasileiro e aceites pelas instituições francesas.

7.4 O **Coordenador Local** do projeto na UFC indicará os/as candidatos/as selecionados/as para uma das instituições francesas listadas no Anexo II, encaminhando toda a documentação pertinente.

7.4.1 É obrigatória a apresentação de um plano de atividades (em [modelo](#) disponibilizado pela Capes) aprovado pelo colegiado do curso de graduação na UFC e assinado tanto pelo coordenador do curso quanto pelo coordenador local do projeto. Sem este plano de atividades, a indicação do nome do/a aluno/a à instituição estrangeira não será realizada e a indicação de seu nome à bolsa Brafitec será retirada.

7.4.2 Para fins de aceitação ou não dos/as alunos/as indicados/as, cada instituição francesa poderá estabelecer mecanismos e critérios próprios de seleção, podendo inclusive requerer informações, documentos e formulários adicionais, bem como realizar entrevistas em inglês ou francês.

7.5 Em qualquer dos casos acima, o eventual veto do nome de um/a candidato/a à bolsa Brafitec é SEM APELAÇÃO, mesmo já tendo sido emitida a carta de aceite da instituição francesa. Neste caso, será indicado o nome seguinte na lista de candidatos/as aprovados/as neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

7.6 A aprovação ao fim deste processo seletivo não deve ser entendida em nenhuma hipótese como resultado definitivo de atribuição da bolsa Brafitec.

7.7 Apenas a CAPES poderá outorgar a carta de concessão de bolsa. Para tanto, são condições indispensáveis que o aluno tenha sido aprovado neste edital e tenha recebido a carta de aceite da instituição francesa para a qual foi indicado pelo coordenador do respectivo projeto.

7.8 Candidatos à bolsa do programa BRAFITEC que não tenham sido aprovados em programa de Duplo Diploma na UFC não poderão ter sua mobilidade alterada para este tipo de modalidade.

7.9 Após a emissão da carta de concessão de bolsa pela CAPES, o coordenador local do projeto Brafitec deverá abrir um processo no SEI a fim de encaminhar à Diretoria do CT/UFC o pedido de autorização para ingresso do/a aluno/a em mobilidade internacional, etapa esta que permitirá a regularização de matrícula do/a estudante junto à Prograd/UFC durante todo o período de estudos fora do Brasil, com status "em mobilidade". As instruções para a criação e envio deste processo podem ser encontradas no **Anexo V** deste edital.

7.10 Ademais do presente edital e das configurações determinadas pelas normas pertinentes ao Programa Brafitec da CAPES, a mobilidade estudantil no contexto dos projetos Brafitec contemplados neste edital será regida pelo Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade, conforme Anexo I.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Etapa	Data ou período	Observações
Inscrições	de 14 a 31 de março de 2023	Recebimento de inscrições pela DARI/CT em https://forms.gle/2JoD1XjHggq3msERd9

Etapa	Data ou período	Observações
Verificação da documentação	de 03 a 05 de abril de 2023	Verificação da documentação (deferimento ou indeferimento de inscrições)
Análise documental (conforme item 6.1)	até 07 de abril de 2023	Análise de histórico escolar, CV e cartas de motivação pela Comissão de Seleção
Resultado do processo seletivo	até 10 de abril de 2023	Publicação da lista de candidatos/as a serem indicados/as à Capes para a bolsa Brafitec (www.ct.ufc.br) Candidatos/as aprovados/as deverão entrar em contato com os coordenadores locais pelo e-mail informados no item 1.1.
Entrega dos documentos previstos no item 7.1 ao Coordenador Local do projeto	até 12 de abril de 2023	Ou conforme determinação do coordenador local
Indicação à Capes dos nomes dos/as alunos/as aprovados	até 16/04/2023	Pelo Coordenador Geral do projeto Brafitec
Indicação às instituições de ensino estrangeiras dos nomes dos/as alunos/as aprovados	Conforme calendário de cada instituição (cabe a cada aluno/a aprovado/a informar as datas ao coordenador local)	Pelo Coordenador Local (UFC) do projeto Brafitec

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Uma Comissão de Seleção será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses das instituições brasileiras e francesas participantes, os perfis acadêmicos e de experiência internacional dos professores da UFC, representativos dos elencos de professores dos cursos de graduação implicados neste edital. Esta Comissão ficará responsável pela análise e seleção dos estudantes, nos termos deste edital.

9.2 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Diretor do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção.

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade

ANEXO II: Modelo de declaração do coordenador do curso atestando a classificação do/a aluno/a na turma e no curso

ANEXO III: Termo de compromisso do/a orientador/a acadêmico/a

ANEXO IV: Termo de compromisso de retorno do/a aluno/a

ANEXO V: Instruções para a criação e envio de processo SEI pelo coordenador local requerendo portaria de autorização para mobilidade estudantil internacional

Fortaleza, 14 de março de 2023

Prof. Carlos Estêvão Rolim Fernandes

Prof. Carlos Almir Monteiro de Holanda

Diretor do Centro de Tecnologia/UFC



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ESTEVAO ROLIM FERNANDES, Diretor Adjunto**, em 16/03/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALMIR MONTEIRO DE HOLANDA, Diretor de Centro**, em 16/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4143795** e o código CRC **8461258C**.